



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**LEI Nº 3.999, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 44  
(QUARENTA E QUATRO)  
SERVIDORES DE LIMPEZA PARA  
ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO  
DE ROSÁRIO DO SUL/RS.**

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 44 (quarenta e quatro) funcionários para realizarem serviços de limpeza para atendimento de necessidade temporária e emergencial das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.
- §1º** Terão prioridade nas contratações os candidatos aprovados para o cargo de operário no processo seletivo nº 01/2016.
- §2º** O restante dos profissionais serão contratados mediante processo seletivo simplificado.
- §3º** O prazo da contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.
- §4º** Os profissionais a serem contratados cumprirão carga horária de 40 horas semanais e perceberão remuneração de R\$1.100,00 (mil e cem reais) além do adicional de insalubridade em grau máximo.
- Art.2º** As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.
- Art.3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 28 de abril de 2021.**

**Vilmar Oliveira,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Claudiney do Couto Guimarães  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos.**